PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS - RS SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE **Departamento Municipal de Meio Ambiente**	**Serviços Florestais** **ALVARÁ DE LICENCIAMENTO N° 10/2017** **Nº DO PROCESSO 48/2017**	**MANEJO FLORESTAL PARA MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS**

DADOS DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

NOME: Prefeitura Municipal de Ibiraiaras CNPJ/CPF: **87.***.***/**** – ****
ENDEREÇO: Rua João Stella, nº 55 Centro - Ibiraiaras/RS

DADOS DA PROPRIEDADE

ÁREA TOTAL IMÓVEL	Nº REG. IMÓVEIS	ÁREA A SER PRESERVADA (ha)	ÁREA LICENCIADA (ha)
-	-	**-**	0,03
LOCALIDADE Capela São Cristóvão	MUNICÍPIO **IBIRAIARAS – RS**	ÁRVORES ESPÉCIES: *Araucaria angustifolia* (Araucária)	

RESPONSÁVEL TÉCNICO

NOME: Neimar Cenci
REG. CONSELHO: FONE: (54) 99414705
CREA/RS 169 139 ART nº: 8493125

OBJETIVOS DO LICENCIAMENTO

Extração de 03 Araucaria angustifolia (Araucárias) localizadas numa estrada municipal que liga a Comunidade de São Cristóvão a Linha Santa Rita. A araucaria nº 2 encontra-se desvitalizada em APP, as outras duas não estão em APP.
A retirada das mesmas se faz necessária para a manutenção da estrada.

RESPOSIÇÃO FLORESTAL OBRIGATÓRIA

Nº MUDAS: ESPÉCIES:
45 *Araucaria angustifolia* (Araucária)

Volume de toras: 3,215 m³

LOCAL **Área própria**

PRAZO PARA O PLANTIO: **1 ANO**

Volume de lenha: 1,05 mst

CONDICIONANTES E RESTRIÇÕES

Deverão ser respeitadas as áreas de preservação permanente, conforme Art. 4º da Lei Federal nº 12.651/2012, alterada pela Lei Federal nº 12.727/2012.
É expresamente proibido o uso do fogo.
A supressão deverá ser realizada com equipamento (motoserra), registrado no IBAMA.
As árvores cortadas deverão ser estaleiradas uma ao lado da outra para averiguação e emissão do LAUDO PÓS-CORTE.

Esta Autorização não supre a necessidade de Obtenção de Autorização de Transporte por meio da obtenção **de Documento de Origem Florestal (DOF)** com o qual se legitima o transporte de matéria-prima florestal.
O proprietário deverá respeitar o disposto neste alvará e mantê-lo em sua propriedade, sob pena de cassação do mesmo, estando, ainda, sujeito a penalidades previstas na Lei Federal 9.605 de 18/02/98 e sua regulamentação e na Lei Estadual 9.519 de 21/01/92 e demais legislações vigentes.

Carimbo e assinatura da autoridade competente:

Data e Local: **IBIRAIARAS, 21 DE MARÇO DE 2017.**

ESTE ALVARÁ NÃO AUTORIZA O TRANSPORTE

Coordenadas geográficas da área a ser manejada:	VALIDADE:
S - 28º 18’ 34,9” Wo - 51º 35’ 50,8”	**31/03/2017**